



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E
LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 5076/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 1754/2024

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
AMIGOS DO MOVIMENTO
INTERNACIONAL ATD - QUARTO
MUNDO.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o encaminhamento de Título de Utilidade Pública de autoria do **Ilmo. Vereador Hingo Hammes**.

O presente encaminhamento de Título de Utilidade Pública objetiva conceder o Título à **Associação Brasileira de Amigos do Movimento Internacional ATD- Quarto Mundo**.

A Associação Brasileira de Amigos do Movimento Internacional ATD - Quarto Mundo acredita que a educação é uma ferramenta fundamental para transformar a sociedade e erradicar a pobreza extrema. Dada a relevância e impacto positivo do Projeto Biblioteca de Rua, é justificado o encaminhamento do Título de Utilidade Pública à associação.

A Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a outorga de títulos e honrarias. Conforme o Art. 38:

"Art. 38. São da competência exclusiva da Câmara Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica:

XX - outorgar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, títulos e honrarias previstos em lei, a pessoas e a entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular."

Ademais, a Lei nº 4.321, de 11 de abril de 1985, em seus artigos 1º e 4º, estabelece:

"Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública as instituições filantrópicas, de educação, de pesquisa científica ou de cultura, inclusive artísticas, bem como as associações de ação social, recreativas ou esportivas, que prestem, efetivamente, serviços ou benefícios que correspondam às suas finalidades."

"Art. 4º A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, fica subordinada à efetiva observância dos seguintes requisitos estatutários:

- I - Fim público sem qualquer discriminação quanto aos beneficiados;
- II - Ausência de finalidade lucrativa;
- III - Ausência de remuneração para seus dirigentes ou conselheiros;
- IV - Ausência de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios participantes;
- V - Escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar-lhes a exatidão;
- VI - Aplicação integral de seus recursos, no País, na manutenção dos objetivos estatutários."

II - DO MÉRITO:

Cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições do art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis. Em consonância com as competências da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, conforme disposto no art. 35 e incisos do referido dispositivo, são analisadas as proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação, bem como matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude, esportes e lazer.

"Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas."

A análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes desta Comissão, excluindo quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as atribuições desta Comissão, o Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis vota FAVORAVELMENTE à tramitação do encaminhamento de Título de Utilidade Pública **1754/2024**.

Em conformidade com as normas vigentes, recomendo a aprovação do presente encaminhamento.

Sala das Comissões em 11 de julho de 2024



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal